



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1708/2020

São Luís, 11 de setembro de 2020

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Carmen Lúcia Bentes Bastos - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	6
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	8
Pleno	8
Atos da Presidência	10

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE Nº. 612, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Substituição de Função Comissionada

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Wylligton Leite Serra, matrícula nº 9498, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para responder em substituição a Função Comissionada de Supervisor de Protocolo, durante o impedimento de sua titular, o servidor Lourenço Alves Júnior, matrícula nº 9274, por 30 (trinta) dias, no período de 14/09 a 13/10/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 613, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Alteração de férias de servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 20 (vinte) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício 2020, do servidor João Batista Bispo Santos, matrícula nº 9100, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada Assistente Jurídico da Unidade de Gestão de Pessoas, anteriormente concedidas pelas Portarias nº 332/2020 e 580/2020, ficando 10 (dez) dias para o período de 26/10 a 04/11/2020 e 10 (dez) dias para o período de 04 a 13/01/2021, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 614, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Concessão de férias a servidores

O(A)SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares, no mês de outubro de 2020, aos servidores constantes no Anexo I, nos termos do art. 109 da Lei nº 6.107/94.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

ANEXO 1 - Concessão de férias no mês de outubro de 2020

NOME	MAT	FÉRIAS		EXERCÍCIO
		INÍCIO	FINAL	
ALEXSANDRA CRISTINA COELHO COSTA	11585	13/10/2020	22/10/2020	2019
CONCEIÇÃO DE MARIA PENNA NINA	6833	05/10/2020	03/11/2020	2020
DOMINGOS CEZAR EVERTON SERRA	6734	05/10/2020	03/11/2020	2020
EDSON LUIZ LOPES SILVA	7252	13/10/2020	11/11/2020	2020
ELPÍDIO CHAVES JÚNIOR	7138	13/10/2020	11/11/2020	2020
JOSÉ ROBERTO GODINHO GONÇALVES	7823	20/10/2020	03/11/2020	2020
MÁRCIO DE OLIVEIRA FRANKLIN DA COSTA	7708	13/10/2020	11/11/2020	2020
MÔNICA BEZERRA DA ROCHA	9332	01/10/2020	30/10/2020	2020
POLLYANA BANDEIRA DE ALENCAR AZEVEDO	11619	13/10/2020	24/10/2020	2020
RENATO DIAS LOPES	13623	01/10/2020	30/10/2020	2019
RICARDO JORGE FERNANDES RIBEIRO	12922	05/10/2020	03/11/2020	2020
RUY ISNARD DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	6072	08/10/2020	06/11/2020	2020
TERESA CHRISTINA PINTO SILVA BRITO	7294	05/10/2020	19/10/2020	2020

PORTARIA TCE/MA Nº 615, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Concessão de férias a Procurador.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VI da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, e considerando Processo nº 5009/2020/TCE/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 127 do Regimento Interno deste Tribunal, 60 (sessenta) dias de férias regulamentares, à Procuradora de Contas deste Tribunal, Flávia Gonzalez Leite, matrícula nº 10.868, referentes ao exercício de 2020, no período de 01/10 a 29/11/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 616, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autorização de afastamento para participar como testemunha.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Processo nº 5108/2020 – TCE,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Maria Helena Noberto da Silva, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração, inquirida como testemunha, nos autos da carta precatória, Processo nº 7175-91.2020.8.10.0001 (70402020), para comparecer no dia 22 de setembro de 2020, às 10:00horas, na sala de videoconferência da 7ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta cidade.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 617, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autorização de afastamento para participar como testemunha.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Processo nº 5179/2020 – TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento dos servidores Maria Helena Noberto da Silva, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração e Francisco Moreno Dutra, matrícula nº 10.496, Auditor Estadual de Controle Externo, inquiridos como testemunhas, nos autos da carta precatória, Processo nº 2617-33.2014.8.10.0051 (Expediente 9070447), para comparecerem no dia 15 de setembro de 2020, às 10:00horas, na sala de videoconferência da 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta cidade.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 618, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Autorização de afastamento para participar como testemunha.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Processo nº 5123/2020 – TCE,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora Maria Helena Noberto da Silva, matrícula nº 2105, Auxiliar de Administração, inquirida como testemunha, nos autos da carta precatória criminal 11266-64.2019.8.10.0001 (106832019), Expediente 9071470, para comparecer no dia 05 de outubro de 2020, às 10:30horas, na sala de videoconferência da 5ª Vara Criminal da Comarca de São Luís/MA, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, nesta cidade.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 619, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício 2020, da servidora Rosângela Aparecida de Oliveira Moreira, matrícula nº 5207, Programador de Computador da Maranhão Parcerias - MAPA, ora à disposição deste Tribunal, exercendo a Função Comissionada de Assessor de Conselheiro Substituto II, anteriormente concedidas pela Portaria nº 577/20, do período de 09/09 a 08/10/2020 para os períodos de 23/02 a 04/03/2021, 04 a 13/05/2021 e 17 a 26/08/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 620, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Alteração de férias do servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares, referentes ao exercício 2020, do servidor Raimundo ErreCardoso, matrícula nº 11015, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Conselheiro deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 460/2020, do período de 08/09 a 07/10/2020, para o período de 04/01 a 02/02/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 621, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias de férias regulares, exercício 2020, do servidor Luís Henrique Nunes e Silva, matrícula nº 13417, Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de São Luís - SEMED, ora à disposição deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 367/2020, para o período de 04/01 a 02/02/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 622, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Interrupção e remarcação de férias do servidor.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 09/09/2020, as férias regulamentares, exercício 2020, da servidora Patricia Andrade Soares Mendes, matrícula nº 9746, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete da Presidência, anteriormente concedidas pela portaria nº 417/2020, devendo retornar ao gozo dos 14 (catorze) restantes no período de 23/11 a 06/12/2020

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE Nº 623, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Alteração de férias de servidor.

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 15 (quinze) dias das férias regulamentares exercício 2020, da servidora Gladys Melo Aragão Nunes, matrícula nº 7625, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Coordenador de Informações Gerenciais, anteriormente concedidas pela Portaria nº

1400/2019, ficando o gozo para o período de 13 a 27/10/2020.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de setembro de 2020.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA N.º 612, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Autorização de viagem e diárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei 8.258 de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 4867/2020/TCE/MA,

RESOLVE:

Art. 1º Cientificar a participação dos servidores Maria Natividade Pinheiro Farias, matrícula no 10983, Domingos César Everton Serra, matrícula nº 6734, Auditores Estaduais de Controle Externo e Edmar Carvalho da Silva, mat. 6056, Auxiliar de Controle Externo, que acompanharam a abertura de procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 07/2020, cujo objeto fora a Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar, com fornecimento de peças, ocorrido dia 16/03/2020, às 9 horas, no Município de Rosário/MA.

Art. 2º Conceder 01 (uma) diária para cada servidor.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 609, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Alteração de férias do servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 30 (trinta) dias das férias regulamentares, exercício de 2019, do servidor Ambrósio Guimarães Neto, matrícula nº 8011, Auditor Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Secretário Geral deste Tribunal, do período de 13/10 a 11/11/2020, para os períodos de 15/09 a 29/09/2020 (15 dias) e para 12/01/2021 a 26/01/2021 (15 dias), conforme memorando nº 019/2020/SEGER/TCE.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 04 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020 – SUPEC/COLIC/TCE-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10050/2019 – TCE/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020 – COLIC/TCE-MA

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10, do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 – COLIC/TCE-MA, constante do Processo Administrativo nº 10050/2019 – TCE/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2020 – SUPEC/COLIC/TCE-MA, tendo como objeto eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimentode Alimentação e de Buffet para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos do pregão supracitado, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2020 – COLIC/TCE-MA e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 10050/2019 – TCE/MA integram a presente ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: C.C.B DA SILVA CELEBRE EVENTOS E BUFFET – CNPJ:07.725.521/0001-55

Endereço: Rua Celso Magalhães, nº 51, Centro – São Luís-MA, CEP 65020-130

Telefone/Fax:(98) 3232-0496 E-mail: celebre.buffer@gmail.com

Nome do representante: Christiane Carvalho Branco da Silva CPF: 248.721.053-20

Grupo 1

Item	Serviço	Nº estimado de eventos (A)	Nº estimado de pessoas por evento (B)	Total de pessoas (C)	Valor unitário registrado por pessoa R\$ (D)	Valor total registrado (R\$)
5	Almoço	10	200	2.000	22,00	44.000,00
6	Lanche	10	200	2.000	14,00	28.000,00
7	Jantar	02	200	400	26,00	10.400,00
Valor estimado total do Grupo (R\$)						82.400,00

Item 3

Serviço	Nº estimado de eventos (A)	Nº estimado de pessoas por evento (B)	Total de pessoas (C)	Valor unitário registrado por pessoa R\$ (D)	Valor total registrado (R\$)
Café da manhã	06	300	1.800	21,00	37.800,00
Valor estimado total (R\$)					37.800,00

Item 8

Serviço	Nº estimado de eventos (A)	Nº estimado de pessoas por evento (B)	Total de pessoas (C)	Valor unitário registrado por pessoa R\$ (D)	Valor total registrado (R\$)
Lanche	04	300	1.200	14,50	17.400,00
Valor estimado total (R\$)					17.400,00

Item 9

Serviço	Nº estimado de eventos (A)	Nº estimado de pessoas por evento (B)	Total de pessoas (C)	Valor unitário registrado por pessoa R\$ (D)	Valor total registrado (R\$)
Coquetel	04	500	2.000	37,90	75.800,00
Valor estimado total (R\$)					75.800,00

Data da assinatura: São Luís, 10 de Setembro de 2020. Juliana Barbalho Desterro e Silva Coelho - SUPEC/COLIC/TCE-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020 – SUPEC/COLIC-TCE-MA.PROCESSO. ADMINISTRATIVO Nº 7434/2019. PREGÃO ELETRÔNICO:Nº.004/2020; AMPARO LEGAL: Leis 8.666/93 e 10.520/2002; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, CNPJ nº 06.989.347/0001-95 e a Empresa Elevadores Hexcel Ltda., CNPJ nº 10.599.628/0001-09;OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de mão de obra e fornecimento integral de peças e componentes originais ou genuínos dos respectivos fabricantes e de primeiro uso dos 03 (três) elevadores ATLAS SCHINDLER do prédio anexo do TCE/MA, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão

Eletrônico 004/2020.DO VALOR: O valor global mensal do presente Contrato é de R\$ 1.703,00 (mil setecentos e trinta e dois reais), correspondendo o valor anual (12 meses) a R\$ 20.436,00 (vinte mil quatrocentos e trinta e seis reais).RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Exercício financeiro: 2020; Unidade Gestora (UG)-020101 – TCE/SLS/MA Natureza de Despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - Fonte de Recurso - 0101000000- Plano Interno FISEX; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será contado de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.DATADA ASSINATURA: 03/08/2020. São Luís, 10 de Setembro de 2020. Juliana Barbalho Destêrro e Silva Coêlho SUPEC/COLIC/TCE-MA

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Processo nº 6108/2012–TCE

Natureza: Tomada de contas dos gestores dos fundos municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) do Município de Afonso Cunha

Responsável: José Leane de Pinho Borges, CPF nº 48289892349, residente na Avenida Antonio Bacelar, 53, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.000-000

Advogados constituídos: Janelson Moucherek Soares do Nascimento (OAB/MA nº 6.499), Andréia Saraiva Cardoso dos Reis (OAB/MA nº 5.677) e Pedro Durans Braid Ribeiro (OAB/MA nº 10.255)

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Tomadas de contas do FUNDEB. Responsabilidade do Senhor José Leane de Pinho Borges, prefeito e ordenador de despesas no exercício financeiro de 2011. Irregularidades de caráter formal que não inquinaram as referidas contas. Julgamento regular com ressalva. Aplicação de multa.Envio de cópias deste decisório à Supervisão de Execução de Acórdão (SUPEX) para os fins legais.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 706/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da tomada de contas anual do FUNDEB do Município de Afonso Cunha, exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do Senhor José Leane de Pinho Borges, Prefeito e ordenador de despesas naquele exercício, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no arts. 1º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, não acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, em:

a) julgar regular com ressalva a tomada de contas anual do FUNDEB do Município de Afonso Cunha, de responsabilidade do Senhor José Leane de Pinho Borges, Prefeito e ordenador de despesas no exercício financeiro de 2012, com fundamento no caput do art. 21 da Lei Estadual nº 8.258/2005;

b) aplicar multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao responsável, Senhor José Leane de Pinho Borges, com fundamento no art. 67, I, da Lei Estadual nº 8.258/2005, em razão das irregularidades remanescentes do Relatório de Instrução nº 2059/2012 UTCOG – NACOG, a ser recolhida ao erário estadual, sob o código de receita 307 – Fundo de Modernização do TCE/MA, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação oficial deste acórdão, em razão das seguintes irregularidades:

b.1) não envio, junto com a tomada de contas, dos processos licitatórios para análise (item III, subitem 2);

b.2) despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório, em descumprimento ao art. 2º, caput, da Lei 8.666/1993 (item III, subitem 3.3);

b.3) folhas de pagamento enviadas na forma de resumo contábil (item III, subitem 4.1);

b.4) não envio dos Demonstrativos nº 11 e 12 da Instrução Normativa TCE/MA nº 09/2005 e as Guias de Recolhimento da Previdência Social – GPS (item III, subitem 4.2);

c) intimar o responsável, por meio da publicação deste acórdão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue e comprove o recolhimento do valor da multa aplicada;

- d) após o trânsito em julgado, encaminhar à Câmara Municipal de Afonso Cunha, cópia do processo acompanhado deste acórdão e da sua publicação oficial;
- e) recomendar ao atual Presidente da Câmara do Município de Afonso Cunha, com fulcro no § 3º do art. 31 da Constituição Federal c/c § 3º do art. 56 da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00, que disponibilize as presentes contas a qualquer contribuinte, para exame e apreciação, do que deverá ser dada ampla divulgação;
- f) encaminhar à Supervisão de Execução de Acórdão (SUPEX-TCE/MA), em cinco dias após o trânsito em julgado, cópia deste acórdão e de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas, para conhecimento adoção de medidas legais no âmbito de sua competência.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão (relator), Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de julho de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente em exercício

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 6108/2012–TCE

Natureza: Tomada de contas dos gestores dos fundos municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) do Município de Afonso Cunha/FUNDEB

Responsável: José Leane de Pinho Borges, CPF nº 48289892349, residente na Avenida Antonio Bacelar, 53, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.000-000

Advogados constituídos: Janelson Moucherek Soares do Nascimento (OAB/MA nº 6.499), Andréia Saraiva Cardoso dos Reis (OAB/MA nº 5.677) e Pedro Durans Braid Ribeiro (OAB/MA nº 10.255)

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Tomadas de contas do FUNDEB. Irregularidades de caráter formal que não inquinaram as referidas contas. Aprovação com ressalva. Envio de cópias do processo à Câmara Municipal de Afonso Cunha para julgamento.

PARECER PRÉVIO PL-TCE nº 263/2018

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, discordando do parecer do Ministério Público:

a) emitir, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas do Prefeito, Senhor José Leane de Pinho Borges, ordenador de despesas do FUNDEB do Município de Afonso Cunha, relativo ao exercício financeiro de 2011, com fundamento nos arts. 8º, § 3º, II, e 10, I, da Lei Estadual nº 8.258/2005, em razão da inexistência de irregularidades que ensejaram imputação de débito, conforme exposto no Relatório de Instrução nº 2059/2012 UTCOG/NACOG;

b) intimar o Senhor José Leane de Pinho Borges, por meio da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, deste Parecer Prévio, para que dele tome ciência;

c) enviar cópia deste Parecer Prévio, acompanhado de cópias dos autos, à Câmara Municipal de Afonso Cunha para julgamento, por força da deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal, para fins do art. 1º, I, alínea “g”, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (alterado pela Lei Complementar nº 135, de 4 de julho de 2010).

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente em exercício), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão (relator), Edmar Serra

Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de julho de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente em exercício

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Atos da Presidência

PORTARIA TCE/MA Nº 611, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exclusão da lista de inadimplentes de gestor que não apresentou a prestação ou tomada de contas anual referente ao exercício financeiro de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a autorização prevista no art. 3º da Resolução TCE/MA nº 313, de 19 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir o gestor abaixo discriminado, constante na Resolução TCE/MA nº 313, de 19 de junho de 2019, da relação de inadimplentes em relação a entrega da prestação ou tomada de contas anual do exercício financeiro 2018, período de 01/01/2018 a 16/11/2018, da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz – MA.

PREFEITURA	GESTOR
Primeira Cruz	George Luiz Santos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de setembro de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente